



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

RESOLUÇÃO Nº. 416 /2020.

Dispõe sobre a criação da Medalha SD PM LUCICLEIDE MOREIRA DOS SANTOS, aos Profissionais de Segurança Pública Destaques do Ano, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criada a Medalha SD PM LUCICLEIDE MOREIRA DOS SANTOS, a ser outorgada aos Profissionais de Segurança Pública Destaque do Ano, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, que no desempenho das suas funções tenham praticado atos de bravura ou prestado relevantes serviços à cidade de Paulo Afonso-BA.

Parágrafo Único - A medalha será entregue em Sessão Solene, realizada por esta Casa, no mês de novembro.

Art. 2º - Fará jus à homenagem o Agente Público de Segurança Pública, nos âmbitos: Federal; Estadual e do Município que:

I - tenha prestado à instituição, bons e leais serviços, com extrema devoção e dedicação à causa da Segurança Pública, nas unidades de serviço ou nas funções de segurança pública;

II - não esteja cumprindo sentença condenatória, transitada em julgado;

III - não tenha sido punido disciplinarmente por falta de lealdade ou por falta que comprometa a honra e a dignidade pessoal do profissional de segurança pública, bem como o bom nome na instituição;

IV - possuir conduta ilibada em sua vida privada. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Poderão ser homenageados os servidores da ativa e aposentados das instituições de Segurança Pública, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º - Entende-se por meritória a ação praticada:

I - de maneira consciente e voluntária, com certo risco de vida;

II - para prevenir graves danos a terceiros, à comunidade ou ao Município;

III - que resultar grande benefício para terceiros, para comunidade, para a Instituição ou para o Município;

IV - que demonstrar grande desprendimento, interesse, coragem ou espírito de sacrifício em prol do bem maior, que é a vida do cidadão.

Art. 5º - Cada Vereador indicará até 01 (um) homenageado pertencente a Segurança Pública do Município de Paulo Afonso – BA.

Parágrafo Único – A indicação se fará até 31 de outubro do ano em curso.

Art. 6º - Cada instituição de Segurança Pública citada no Art. 1º desta Lei, ficará responsável pela indicação de até 02 (dois) servidores de seu respectivo órgão, para serem homenageados pela Casa.

Parágrafo Único - A indicação se fará até 25 de setembro do ano em curso.

Art. 7º - Dentre os escolhidos de cada instituição de Segurança Pública, a sociedade escolherá um dentre eles, por meio a ser efetivado, podendo ser: internet, redes sociais, meio físico, entre outros, à disposição no momento pelo setor de comunicação do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A escolha se dará até 30 de setembro do ano em curso.


Art. 8º - O setor competente da Câmara Municipal, providenciará a criação da arte e confecção da medalha que trata a presente Resolução.

Art. 9º - As datas serão modificadas em períodos de calamidades e emergência.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por dotação orçamentária própria, suplementando-a se necessário.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2020.



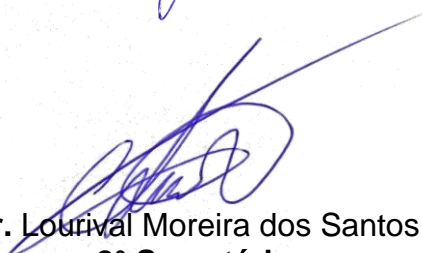
Ver. Pedro Macário Neto
- Presidente -



Ver. Alexandro Fabiano da Silva
- Vice-Presidente -



Ver. Edilson Medeiros de Freitas
- 1º Secretário -



Ver. Lourival Moreira dos Santos
- 2º Secretário -